



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.031902/2018-21

Unidade Gestora: [155010/26443]

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE ASMÁTICO E CASA DA DOR CRÔNICA DO HUUFMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O EBSEH-HUUFMA E O SENHOR SÉRGIO AUGUSTO SANTANA COSTA.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, estabelecida através da **lei 12.550**, de 15 de dezembro de 2011, inscrita no CNPJ nº **15.126.437/0004-96**, com sede e foro na Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, situada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro/São Luís - MA, CEP nº 65.020-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG nº 058719802016-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2337390 e CPF nº 678.455.333-00, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08/2019 e por, **Eurico Santos Neto, Gerente Administrativo**, brasileiro, portador da RG nº 0000386715955 e CPF nº 717.637.323-04, nomeado pela **Portaria 46** de 20/09/2012 da EBSEH, publicado no DOU 02/10/2012, e Boletim de Serviço nº 60 de 20/10/2014 da EBSEH/MATRIZ, e o senhor **SÉRGIO AUGUSTO SANTANA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 6***9 - SSP/MA e do CPF nº 01*.***.***-72, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado, nos termos do Processo nº 933/2017-50, o presente Termo Aditivo ao Contrato HUUFMA nº 013/2013, que tem por objeto a locação de um imóvel comercial situado na Rua Barão de Itapary, nº 282 - Centro / São Luís - MA, destinado à instalação do "Programa de Atendimento ao Paciente Asmático - PAPA e Casa da Dor Crônica" do Hospital Universitário da UFMA, mediante Processo SEI nº **23523.031902/2018-21**, mediante cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato HUUFMA nº **013/2013** por mais **12 (doze) meses**, com base na Lei 8245/91 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor total deste contrato foi reajustado de acordo com o índice **IPCA, acumulado 12 meses para o mês de fevereiro/2023, no percentual de 5,6% (cinco virgula seis por cento)**, em conformidade com o Cláusula Quarta - DO VALOR, do Contrato nº 13/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, DO PRAZO, do Contrato nº **013/2013**, prorrogando-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses, com início em 08/04/2023 a 07/04/2024**, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses nos termos da contratação inicial, consubstanciado pela lei 8.245/91.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste **Termo Aditivo é de R\$87.504,54 (oitenta e sete mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, onde o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o **valor mensal de R\$7.292,04 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**, correspondente ao aluguel do imóvel.

3.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total deste contrato foi reajustado de acordo com o índice **IPCA, acumulado 12 meses para o mês de fevereiro/2023, no percentual de 5,6% (cinco virgula seis por cento)**, em conformidade com o Cláusula Quarta - DO VALOR, do Contrato nº 13/2013.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da dotação alocada no Elemento de Despesa: xxxxxxx (locação de imóveis - PF), Fonte: Recursos Contratualização.

4.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de **08/04/2023 a 31/12/2023** é o alocado no elemento de despesa mencionado na **Cláusula Quarta**, o restante do período **01/01/2024 a 07/04/2024** correrá por conta dos orçamentos seguintes.

5. **CLÁUSULA QUINTA - ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

7.1. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

7.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

7.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

7.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Mantêm-se as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado, que não foram antes modificadas.

9.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Termo Aditivo se regerá pela **Lei n.º 8.666/93** e alterações e demais legislações pertinentes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Joyce Santos Lages
Superintendente
EBSERH/HUUFMA
LOCATÁRIO

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo
EBSERH/HUUFMA
LOCATÁRIO

Sérgio Augusto Santana Costa
CPF n.º 012.165.893-72
LOCADOR

Testemunha 1 - Rafael Ribeiro Pereira

CPF - ***.645.503-**

Testemunha 2 - Germana Modesto Cardoso De Oliveira - CPF - ***.682.133-**

Testemunha 3 - Sueleny de Jesus Garcia

CPF - *.007.713-****



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Santana Costa, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro Pereira, Assistente Administrativo**, em 05/04/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 05/04/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 05/04/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Modesto Cardoso de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 05/04/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28949750** e o código CRC **1C23B274**.

Referência: Processo nº 23523.031902/2018-21 SEI nº 28949750